



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.077, de 16 de janeiro de 1.989.

"Disciplina o recolhimento de Tributos Municipais, nos dias 16 e 17 de janeiro de 1.989 e, dá outras providências"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal no último dia 15 de janeiro;



Considerando que essas medidas trarão profundas alterações no Sistema Econômico Brasileiro, inclusive convertendo a moeda Nacional para CRUZADO NOVO (NCZ\$), o que ensejará adaptações por parte da Municipalidade;

Considerando ainda, que as Agências e Postos Bancários não darão atendimento ao Público em geral nos dias 16 e 17 de janeiro de 1.989.

DECRETA :

Artigo 1º - Os Tributos Municipais cujos vencimentos recaírem nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 1.989, terão os mesmos, transferidos para o dia 18 de janeiro de 1.989;

continua.....





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.077/89 - fls.02.

Artigo 2º - Em decorrência do fechamento das Agências e Postos Bancários, os Tributos Municipais em atraso, somente poderão ser pagos à partir do dia 18 de janeiro de 1.989;

Artigo 3º - A Tesouraria Municipal, fica autorizada a receber Valores correspondentes à Emolumentos referentes à recepção de Processos, nos dias 16 e 17 de janeiro de 1.989.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de janeiro de 1.989.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ASPASIO

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal de nº _____

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO